

Cláusula 7ª - DA GARANTIA

7.1 O **CONTRATADO** disponibiliza garantia dos equipamentos pelo período em que o contrato estiver ativo.

7.2 O **CONTRATANTE** deve efetuar as revisões e reparos nos postos de assistência autorizados pelo **CONTRATADO**. A garantia se perde em casos de mau uso ou violação dos equipamentos.

7.3 O **CONTRATANTE** reconhece que, qualquer custo gerado decorrente de veículo imobilizado e/ou atendimento técnico de outros que não autorizados previamente pelo **CONTRATADO** através do **CHAMADO TÉCNICO** não será pago ou reembolsado a mesma, uma vez que define perda de garantia sobre equipamento e serviços.

7.4 Em caso de perda de garantia, citado acima, os custos de mão de obra e deslocamento do técnico até o veículo serão cobrados do **CONTRATANTE** conforme tabela de serviços: **a)** Revisão: R\$ 180,00; e **b)** Deslocamento: R\$ 2,00/km excedente.

7.5 Caso seja agendado algum serviço e o **CONTRATANTE** ou seus prepostos/motoristas faltarem ao dia e horário agendado, será considerado "visita improdutiva" e será cobrado do **CONTRATANTE** o valor de: **a)** R\$ 90,00 por cada visita improdutiva e; **b)** o custo do deslocamento do técnico no valor de R\$ 2,00/km excedente.

Cláusula 8ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ambas as partes se responsabilizam pelos dados que venham a disponibilizar e/ou armazenar nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 9ª - DO FORO

Para qualquer questão emergente sobre o presente contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Passo Fundo / RS, como o competente para conhecê-lo e dirimi-lo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente.

Cambé, 05 de julho de 2022



CONTRATANTE / CPF/CNPJ

2.5 Da CENTRAL DE ATENDIMENTO – Equipe do **CONTRATADO** disponível para gestão de atendimento com finalidade específica de manutenção do equipamento locado e suporte a utilização de sistemas para que opere em perfeitas condições em atendimento ao objeto;

2.6 Do SISTEMA – Softwares disponibilizados em conjunto ao equipamento para armazenamento de informações do equipamento.

Cláusula 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato vigorará enquanto o **CONTRATANTE** permanecer ativo no quadro associativo do **CONSIGNATÁRIO** conforme contrato entre as partes e será rescindido, automaticamente, caso o contratante perca a condição de associado, independentemente do motivo.

Cláusula 4ª – DA DEVOLUÇÃO DE PRODUTOS E RESCISÃO

4.1 O **CONTRATANTE** se responsabiliza em apresentar o veículo no ponto de assistência indicado pelo **CONTRATADO** para retirada do equipamento e/ou manutenção, sempre quando solicitado.

4.2 O **CONTRATANTE** indenizará ao **CONTRATADO**, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos), por cada conjunto de equipamentos, corrigido anualmente pelo IGP-M, em caso de a) avaria irreparável; b) perda; c) não devolução do equipamento em até 30 dias após a solicitação de retirada do equipamento;

4.3. Não devolvido o equipamento caberá à **CONTRATADA** requerer judicialmente a reintegração de Posse arcando o **CONTRATANTE** com as despesas processuais, extrajudiciais e honorários de advogado da contratada, obrigando-se às Perdas e Danos e aluguel do equipamento, conforme artigo 582, do Código Civil.

4.4. O **CONTRATADO** responsabiliza-se por manter o mais absoluto sigilo de todas as informações que por ventura tenha acesso em razão do serviço objeto deste Contrato.

4.5 O **CONTRATANTE** reconhece que o equipamento locado limita-se a posse do bem, de modo que sua utilização, modificação ou inserção de itens não originais ao veículo, indiferente do fim e/ou limitação de uso por mau funcionamento, possível avaria que possa resultar na incorreta interpretação, interrupção ou indisponibilidade não responsabiliza o **CONTRATADO** por eventuais danos suportados seja direto, indireto ou lucros cessantes.

4.6 O **CONTRATANTE** declara que tem pleno conhecimento de que o objeto do presente Contrato não constitui uma apólice de seguro, de modo que não há garantia de substituição do veículo no qual os equipamentos foram instalados e/ou qualquer outra indenização, em caso de sinistro, assim como não substitui cláusulas estabelecidas em outros contratos entre o **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO** vinculado.

Cláusula 5ª – DOS LIMITES DA RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O **CONTRATANTE** declara que tem pleno conhecimento de que o equipamento instalado em seu veículo, objeto do presente contrato estabelece poderes para o **CONSIGNATÁRIO** utilizar as informações de localização do veículo, disponibilizadas através de sistema do **CONTRATADO** com finalidade específica de inibir sinistros.

Cláusula 6ª – DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

6.1 A central de atendimento é disponibilizada através ligação telefônica efetuada pelo **CONTRATANTE** no telefone número (54) 3698 8800 e/ou outros a serem divulgados na página web do **CONTRATADO** (www.saeggo.com.br) e será atendido através de equipe técnica especializada própria e/ou terceirizada a cargo do **CONTRATADO**.

O Suporte técnico será prestado única e exclusivamente para produtos comercializados/locados pelo **CONTRATADO**.

Clausula 1ª - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 - Consideram-se as partes como **CONTRATADO** o Locador e como **CONTRATANTE** o Locatário sendo:

	CONTRATADO	CONTRATANTE
Razão Social	Saeggo do Brasil Ltda	João Esmael Adão
CNPJ/CPF	24.792.686/0001-69	331.394.239-34
Endereço	Av. Dr. Alvaro Severo Miranda, 2504	Rua Julia Maria da Costa 252
Bairro	Cidade Nova	Jardim Silvino
Município/UF	Passo Fundo/RS	Cambé - PR
Cep	99.022-032	86188-080
Responsável	Charles Durr	João Esmael Adão
CPF	888.696.870-15	331.394.239-34
Telefone	(54) 3698-8800	(43) 96472295 - (43) 999728158 - (11) 962543246 -
Email	financeiro@saeggo.com.br	esmael.adao47@gmail.com

CONSIGNATÁRIO	ARI Representações Comerciais e Rastreadores do Brasil LTDA
CNPJ	09.588.217/0001-39
PLACA	KAF6308
CHASSI	98M6931944B389474

Clausula 2ª - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto principal estabelecer a posse de 1 (um) conjunto de equipamento de propriedade do **CONTRATADO**, instalado em veículo do **CONTRATANTE**, locado pelo **CONSIGNATÁRIO**, utilizado para fins de segurança e logística conforme contrato específico estabelecido entre o **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.1 Do CONTRATANTE - Pessoa Física ou Jurídica, com relacionamento comercial com o **CONTRATADO**, o qual terá o equipamento locado instalado em seu veículo.

2.2 Do CONSIGNATÁRIO - Pessoa Jurídica, que utilizará as informações do equipamento locado, com finalidade de monitoramento do veículo do **CONTRATANTE** conforme contrato próprio estipulado entre as partes.

2.3 Do CONTRATADO - Pessoa Jurídica, que fornecerá em modalidade de locação, equipamentos, softwares e serviços técnicos a **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.4 Do EQUIPAMENTO - Produto instalado no veículo através do qual se dá a transferência da posse do bem do **CONTRATADO** para o **CONTRATANTE**:

TERMO DE ADESAO AO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS E OUTROS AVENCAS

ATA, REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 06.962.200/00-91 - NUA AVENIDA OSWALDO ALVES, 80 - JO PINHEIROS - NUNHOA NUA
TEL: (41) 3616-0000

CLIENTE

Código UNICOD
1657052493

Nome Completo
João Emanuel Adão

Nº
252

Compartimento

Bairro
Jardim Silvano

Endereço
Rua Jélla Maria da Costa

E-mail
esmael.adao47@gmail.com

Cep/UF
331 394-238-J4

Telefone
(41) 96472295 - (41) 999728158 - (11) 962543346

DADOS DO CONTRATO (rubrica obrigatório)

Tip
☐ Venda de Veículo/Arrendo ☐ Arrendo

CLIENTE

Placa
Mercedes-Benz/1938 S

Marca/Modelo
Mercedes Benz 1938 S 3 Exos 2p diesel

Nº Chassi
9BN16931944B389474

Ano/Modelo
2004/2004

Placa
KAF6388

Registro
833877275

Cidade
Branca

INFORMACOES FINANCEIRAS

Valor do Veículo
R\$ 1.518,00

Valor da Mensalidade
R\$ 1.006,74

1. O CLIENTE declara, para todos os fins e efeitos, sob pena de anulação do Contrato, validade de acordo com todas as suas condições, especialmente aquelas que tratam das condições de prestação dos serviços, da utilização dos equipamentos, das condições e responsabilidades das partes, das penalidades.
2. O CLIENTE declara, ainda, estar ciente que, para que seja possível a prestação dos serviços objeto do Contrato, foi instalado no veículo acima identificado o equipamento de propriedade da CONTRATADA na forma de conhecimento o que, após ser inspecionado na direção veicular, foi devidamente instalado em perfeito estado de funcionamento, com todos os cabos e fios de sua respectiva rede elétrica e equipamento em sua condição original para que ao final deste contrato o mesmo seja devolvido.
3. O presente Termo entra em vigor conforme data de entrega do veículo, na data da instalação do equipamento para nova adequação do veículo para sua finalidade, devendo permanecer estendendo as inspeções realizadas por (1) inspeção técnica, anualmente, automaticamente nos termos do Contrato.
4. O presente Termo, em caso de cancelamento, não gera o cancelamento do mesmo nos termos (14) dias antes.
5. O presente Termo entra em vigor conforme data de entrega do veículo, na data da instalação do equipamento para nova adequação do veículo para sua finalidade, devendo permanecer estendendo as inspeções realizadas por (1) inspeção técnica, anualmente, automaticamente nos termos do Contrato.
6. Após 30 dias da entrega do veículo, não havendo a devolução do equipamento, será cobrada ainda a valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a título de aquisição pelo CLIENTE do equipamento instalado.
7. Para efeitos de validade do Contrato, o presente Termo não é válido sem a assinatura do Cliente, devendo ser assinado e rubricado pelo CLIENTE do equipamento instalado.
8. Os dados originais e finais da Companhia de Seguros de Veículos, bem como quaisquer condições relativas à sua contratação, deverão permanecer estendendo as inspeções realizadas por (1) inspeção técnica, anualmente, automaticamente nos termos do Contrato.
9. As condições comerciais para compra e venda de veículos estão definidas nas INDICAÇÕES PREVIDAS acima.

Carimbo: 05 de Julho de 2022

Assinatura do Cliente

Carimbo / Representante



Proteauto
TMACI

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO
AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL, SETE LAGOAS - MG, CEP. 35703-360
TEL. (35) 3044-8101 / 3044-2011 - FAX: (35) 3044-8000 - E-MAIL: PROTEAUTO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

CHECKLIST (ESTÉTICA DO CAMINHÃO)

Nome/ Razão Social:

João Esmael Adão

Data:
05/07/2022

NÚMERO CHASSI:
1657052493

Veículo:

Mercedes-Benz/1938 S Mercedes-Benz 1938-S 3-Eixos 2p. diesel

Placa:
KAF6388

RM:

LEGENDA OK = BOM F = FALTA

A = AVARIADO

EDITAR FOTOS

LATERAL DIREITA

TANQUE	LATERAL TRASEIRA	VIDRO PORTA	RETROVISOR
OK	OK	OK	OK
A	A	A	A
RODA	RODA	PARALAMA	RODA
OK	OK	OK	OK
F	F	A	A
ESTREBO	RODA	PARALAMA	RODA
OK	OK	OK	OK
A	F	A	F

LATERAL ESQUERDA

RETROVISOR	VIDRO PORTA	LATERAL TRASEIRA	BATERIA
OK	OK	OK	OK
A	A	A	A
RODA	RODA	PARALAMA	RODA
OK	OK	OK	OK
A	F	A	F
ESTREBO	RODA	PARALAMA	RODA
OK	OK	OK	OK
A	F	A	F

FRENTE

TETO	QUEBRA SOL	PARA BRISA
OK	OK	OK
A	A	A
CURVÃO DIR.	PARA BRISA	CURVÃO ESQ.
OK	OK	OK
A	A	A
GRADE	CAPO	CAPO
OK	OK	OK
A	A	A
FAROL DIR.	PARACHOQUE	PROTECTOR CARTER
OK	OK	OK
A	A	A
FAROL ESQ.	PARACHOQUE	PROTECTOR CARTER
OK	OK	OK
A	A	A

TRASEIRA

LANTERNA ESQ.	LANTERNA DIR.
OK	OK
A	A
PARACHOQUE	ENGATE
OK	OK
A	A

ACESSÓRIOS

EXTINTOR	MACACO	TRIÂNGULO	CHAVE RODA
OK	OK	OK	OK
F	F	F	F
TACÓGRAFO	AR CONDIC	RÁDIO	CRLY (DOC)
OK	OK	OK	OK
F	F	F	F
CHAVES RESERVAS	MANUAL DE REVISÕES	BOTÃO ACENDEDOR	BANCO DIR.
OK	OK	OK	OK
F	F	F	A

TESTE DE FUNCIONAMENTO

foi feita carga de bateria? () Veículo funciona? ()

Justifique:

ASSINATURA (CLIENTE)

ASSINATURA (VISTORIADOR)

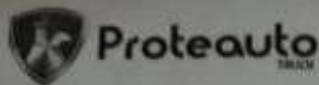
BANCO ESQ.

OK

A

REMARKS/COMENTÁRIOS

[Handwritten signature]



F. M. VENDAS ONLINE LTDA
Av. TV Indaíra, 82 - Loja 1 - Zona 05 - CEP: 67050-620 - Maringá-PR
CNPJ: 29.722.363/0001-12
TAXA DE CADASTRAMENTO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Nome Razão Social
João Esmail Adao

NÚMERO CRED
1657052493

CNPJ
331.394.239-34

Placa
KAF6388

Valor
R\$ 1.518,00

Valor por Extensão
Mil e quinhentos e dezoito reais

VALOR PAGO EM DINHEIRO

Valor
R\$ 1.518,00

VALORES PAGOS EM BOLETO

Valor:	Data:
Valor:	Data:
Valor:	Data:
Valor:	Data:

VALOR PAGO EM DEPÓSITO

Valor:	Agência:	Conta:	Banco:
--------	----------	--------	--------

VALOR PAGO EM CARTÃO DE CRÉDITO

Valor:	Parcelas:	Bandeira:	Número do Cartão:
--------	-----------	-----------	-------------------

O valor da taxa de adesão tem a finalidade de custear as despesas de inclusão do veículo na assistência 24 horas do benefício de proteção ao veículo do associado, vistoria e outras despesas.

Cambé 05 de Julho de 2022

ASSOCIADO

REPRESENTANTE



Proteauto
TRUCK

AV. BRASIL, 4941 - IL. 12, 8 - ZONA 4 - NUNESMARE, 11511-000 BRASIL
TEL: (14) 2342-8152/0800 24 22 87 - CNPJ: 36.827.390/0001-22
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PRES. ALBERTO MOURA, 4261 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35712-000
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESAO - BENEFICIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO, se associa ao "programa" por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n. 10.406/2002 e especialmente pelo "REGULAMENTO" do CLUBE DE BENEFÍCIOS.

O Associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site www.proteauto brasil.com.br.

Nos termos da cláusula XIII.5 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- II O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- III O ASSOCIADO que inserir no programa veículo de valor superior a 95.000,00 (noventa e cinco mil reais); tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme cláusulas V.5, V.6 e V.9 do regulamento.
- IV Nos termos da Cláusula VIII.14 do regulamento, O BENEFÍCIO do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- V Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide cláusula VIII.4 do regulamento.
- VI Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores.
- VII Nos termos da Cláusula XIV.1. B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
- VIII O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento, conforme cláusula IX.1 do regulamento.

Para que o Associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR.


ASSOCIADO

Cambé, 05 de Julho de 2022



Proteauto

UNIDADE UNIAS DESAR, AV. PAULISTA, 1.500 - 15º ANDAR - 01306-900 - SÃO PAULO, SP
CNPJ: 06.908.810/0001-01 - INSC. EST. SP: 07.080.110-01 - INSC. MUN. SP: 07.080.110-01
TELEFONE: (11) 3086-8100 - FAX: (11) 3086-8101 - E-MAIL: atendimento@proteauto.com.br

TERMO DE ADESAO - BENEFICIO DE PROTECAO AO VEICULO DO ASSOCIADO

CLIV/PROPRIETARIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAM:

VALOR:

VALOR POR EXTENSO:

DADOS IMPLEMENTO 3

CLIV/PROPRIETARIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAM:

VALOR:

VALOR POR EXTENSO:

DADOS IMPLEMENTO 4

TOTAL DA PROTECAO:

TETO MINIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS BATEIO:

R\$ 229.261,00

R\$ 1.006,74

ASSISTENCIA 24 HORAS:

PROTECAO A TERCEIROS:

Plano preta

R\$ 100.000,00

DANOS MATERIAIS:

DANOS CORPORAIS:

R\$ 60.000,00

R\$ 30.000,00

PROTECAO PARA VIDROS:

APP R\$50.000,00

Vidro p/ bitola

Não

COTA DE PARTICIPACAO

Não

3%

PROTECAO

OBSERVAÇÕES

a assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESCISÃO ADMINISTRATIVA / BLOCQUEIOS DIVERSES constantes do contrato do veículo inscrito perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será precedida pela regularização do pagamento existente perante o Detran responsável pelo veículo protegido. NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO FURTO TOTAL / ROUBO OU FURTO, o veículo recuperado de SINISTRO, LULAÇÃO OU COM CHASSI REANAVAM, QUE SOBRE DEPRECIAÇÃO NO MERCADO DE VEICULOS POR CONSTATAR PRESENTE NO FURTO OU NO CASO DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO, A INDENIZAÇÃO DO VEICULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO.

Cambe 05 de Julho de 2022

ASSOCIADO

REPRESENTANTE



Proteauto
LTD.

UNIDADE: UNIAO SOBRAL - RUA: RUA DA LINDA DO RIBEIRO, 233 - FLORESTA - 56200-000 - SOBRAL - PE
TELEFONE: (33) 3344-2393 - FAX: (33) 3344-2394 - E-MAIL: proteauto@proteauto.com.br
CNPJ: 06.904.195/0001-01
INSC. ESTADUAL: 15.075.000-00
CNPJ: 06.904.195/0001-01
INSC. ESTADUAL: 15.075.000-00

Nome do Pagar Social: João Emanuel Adão
CPF: 331.394.239-34
Endereço: Rua Jilma Maria da Costa Nº 252 -
Cidade: São José do Bonfim - PE
CEP: 56200-000
Telefone: (33) 999728158
E-mail: adaoj7@gmail.com

Marca: Caixa Econômica Federal
Modelo: Conta Corrente
Nº Conta: 20317-9
Operação de Houve: 331.394.239-34
CPF/CNPJ do Fornecedor: 331.394.239-34

Marca: D.E. MARIANELLO
Modelo: Mercedes-Benz 1938 S
Nº do Veículo: 98M0031948389474
Valor por Extenso: R\$ 129.261,00
Valor por Extenso: R\$ 50.000,00
Valor por Extenso: R\$ 50.000,00

Marca: JDAO ESMARL ADNO
Modelo: Randonner Ca
Nº do Veículo: 9ADXC071267M236557
Valor por Extenso: R\$ 50.000,00
Valor por Extenso: R\$ 50.000,00
Valor por Extenso: R\$ 50.000,00

Marca: JDAO ESMARL ADNO
Modelo: Randonner Ca
Nº do Veículo: 9ADXC071267M236557
Valor por Extenso: R\$ 50.000,00
Valor por Extenso: R\$ 50.000,00
Valor por Extenso: R\$ 50.000,00

Marca: JDAO ESMARL ADNO
Modelo: Randonner Ca
Nº do Veículo: 9ADXC071267M236557
Valor por Extenso: R\$ 50.000,00
Valor por Extenso: R\$ 50.000,00
Valor por Extenso: R\$ 50.000,00

ASSOCIADO

REPRESENTANTE

Carimbé, 05 de julho de 2022

Os valores apresentados na tabela abaixo sofrem reajuste anual de acordo com o IGP-M.

TECNOLOGIA	REVISÃO	DESMONTE FÍSICO ATÉ 23 MESES	DESMONTE VIRTUAL ATÉ 23 MESES	DESMONTE FÍSICO A PARTIR DE 24 MESES	DESMONTE VIRTUAL A PARTIR DE 24 MESES
RF	R\$ 121,20	R\$ 191,00	R\$ 220,00	R\$ 75,00	R\$ 99,00
GPS	R\$ 132,20	R\$ 212,00	R\$ 312,00	R\$ 75,00	R\$ 175,00
LOG / LBS	R\$ 200,20	R\$ 366,00	R\$ 466,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00
LOG MAX	R\$ 265,20	R\$ 466,00	R\$ 611,00	R\$ 158,00	R\$ 326,00

A associação fica responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade enquanto a placa estiver ativa na mesma. A partir do momento da inativação junto a associação, a responsabilidade do equipamento instalado passa a ser do cliente presente neste termo, sendo opcional manter o rastreador de forma particular junto a ET do Brasil, ou prosseguir com o cancelamento do mesmo, arcando com o custo da desinstalação, conforme condições e valores supracitados.

Central de Agendamento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades).

Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - opção 2

Cambá, 05 de julho de 2022


(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ASSOCIADO / CONSIGNATÁRIO

DADOS DO CONTRATO						
Matrícula:	Conjunto:	Data Ativação:				
DADOS DO ASSOCIADO						
Associado: João Emanuel Adão		Nascimento: 03/04/1958				
		Celular: (43) 96472295				
CPF/CNPJ: 331.394.239-34		Telefone:				
RG/IE:		E-mail: emmanuel.adao47@gmail.com				
ENDEREÇO DO ASSOCIADO						
Logradouro: Rua Júlia Maria da Costa		Bairro: Jardim Sívrio				
Número: 252		Complemento:				
CEP: 36100-090		Cidade/UF: Cambé/PR				
DADOS DOS VEÍCULOS						
Placa	Renavam	Chassi	Marca	Modelo	Cor	Ano Mod/Fab
KAF6388	833677275	9BM6931944B389474	Mercedes-Benz/1938 5	Mercedes-Benz 1938 5 3 Eixo 2p diesel	Branca	2004/2004

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem está indicando, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veículo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de associado da ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME, que a partir deste momento passo a ser consignatário do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Proteauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término deste vínculo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação externa e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for aberto evento junto a associação, ou o veículo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte físico, estou ciente de que a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, da responsabilidade do pagamento dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

* Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;

* Taxa de domicílio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;


(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

João Esmael Adão

inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 331.394.219-34
com endereço na Rua/Avenida Rua Júlia Maria da Costa (I)
nº 252, Cidade/UF Cambé - PR, CEP: 86168-080
doravante denominado (a) simplesmente
João Esmael Adão

CONSIDERANDO QUE celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com **ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda - CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 05 / 07 / 20 22;

CONSIDERANDO QUE em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo GRUPO TRACKER que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

CONSIDERANDO QUE possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com **ARL Representações Comerciais LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o GRUPO TRACKER forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de "espelhamento" para **ARL Representações Comerciais LTDA**.

Em função dessa autorização

João Esmael Adão

declara, ainda, ter plena ciência de que o GRUPO TRACKER não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para ARL Representações Comerciais LTDA. Possui ciência, ainda, de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabilizará por quaisquer atos de **ARL Representações Comerciais LTDA** decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

Cambé, 05 de Julho de 20 22.


(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)